ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, n° 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI
Fones: (89) 3582-1554 / 3582- 2101 CNPJ. 01.612.807/0001-48
e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°007/2022-CPL.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA,A EMPRESA MARIA DAS DORES ALVES GOMES-ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, com sede na Rua Frade Macêdo, N°. 1036- Aldeia- São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.848/0001-78 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor Rian Marcos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 1.894.597 SSP-PI e do CPF 887.648.853-72 , residente e domiciliado à Rua Iolanda Paixão, 835 - Bairro Santa Luzia, nesta cidade de São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO – MARIA DAS DORES ALVES GOMES-ME, estabelecida na Avenida Professor João Menezes, 490 - Centro, situada na cidade de São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ sob n° 16.499.208/0001-37, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária, a Senhora Maria das Dores Alves Gomes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG 2.510.898-92 SSP/CE e do CPF 900.770.163-00, residente e domiciliada a Rua Olegário Batista de Oliveira, 240 - Bairro Aldeia, nesta cidade de São Raimundo Nonato-PI

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o PREGÃO N° 003/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a aquisição parcelada de água mineral para atender as necesssidades da Câmara municipal de São Raimundo Nonato por um período de 10 meses (março a dezembro), durante o exercicio financeiro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no LOTE 3 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: importa o valor Global previsto deste Contrato em R$ 11.200,00(Onze mil e duzentos reais), valor estimado para aquisição do objeto do Lote 3, do Anexo I do PREGÃO N° 003/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao ofertado pela Contratada, conforme a proposta de preços final apresentada e que faz parte do Processo do Pregão Eletrônico 003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Controlador Interno e/ou Tesoureiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO N° 003/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, consoante as informações seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da presidência da Câmara, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, n° 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI
Fones: (89) 3582-1554 / 3582- 2101 CNPJ. 01.612.807/0001-48
e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:
Os produtos solicitadospela a Contratante serão entregues pela Licitante Contratada diretamente na Sede da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI. A entrega dos produtos deverá ser no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente pela aquisição dos materiais ,em até 01 (um) dias útil a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Magno César da Silva Júnior, funcionário efetivo da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei n° 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão n° 003/2022, Lei Federal n.° 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão n° 003/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato-PI, 10 de março de 2022.

Rian Marcos Alves da Silva

RIAN MARCOS ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Maria das Dores Alves Gomes

MARIA DAS DORES ALVES GOMES-ME
Cnpj: 16.499.208/0001-37

TESTEMUNHA:

1 - [illegible] CPF: [illegible]

2 - [illegible] CPF: 083.179.683-03